

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 - UASG 250005

Processo 2500065441201904. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Noretisterona, 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco g Anexo, Ala a 4º Andar Sala 471, Setor de Administração Federal Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250005-5-00051-2019. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

PABLO GUEDES DE ANDRADE FENELON
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/07/2019) 250110-00001-2019NE800085

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 36/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25000178459201886. , publicada no D.O.U de 09/07/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura aquisição de REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, PAINEL DE VÍRUS RESPIRATÓRIO, IMUNOFLUORESCÊNCIA, TESTE, DETECÇÃO ADENOVÍRUS, PARAINFLUENZA 1,2 E 3, RSV, INFLUENZA A E B Novo Edital: 31/07/2019 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco g Anexo, Ala a 4º Andar Sala 464 Setor de Administração Federal - Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2019, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PABLO GUEDES DE ANDRADE FENELON
Pregoeiro

(SIDE - 30/07/2019) 250110-00001-2019NE800085

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

EDITAL Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2019

PRORROGAÇÃO DA ADESÃO DOS MÉDICOS FORMADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS, PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL DO 12º CICLO.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS/MS), considerando as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, torna pública a realização de chamamento público dos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil através da chamada pública do Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), para prorrogação da adesão, conforme estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a prorrogação automática, por mais 3 (três anos), dos médicos formados em instituições de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil (CRM Brasil) e médicos brasileiros e estrangeiros formados em instituições de educação superior estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior (intercambista individual), participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil através da chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), alocados em municípios de perfis: 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) e 8 (Saúde Indígena), nos termos do art. 14, § 1º da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, conforme redação da Lei 13.333, de 12 de setembro de 2016 e do art. 20 e Parágrafo Único da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC/2013.

1.2. Para todos os fins os profissionais bolsistas com contrato ativo na data de publicação deste edital, continuarão com os Termos de Adesão e Compromisso vigentes até o término do período previsto originalmente.

1.3. A prorrogação automática prevista no caput se dará no primeiro dia após o vencimento do Termo de Adesão e Compromisso original.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

2.1. Participarão da prorrogação automática promovida pelo presente Edital, os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, nos termos do art. 13, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 12.871/2013 e do art. 18, §1º, inciso I, II e III da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC/2013, selecionados através da chamada pública regida pelo Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º ciclo), cujos períodos de participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil encerram-se no 2º semestre de 2019.

2.2. Constituem requisitos para a prorrogação automática ao Projeto Mais Médicos para o Brasil:

a) somente será disponibilizada a prorrogação automática aos médicos dos perfis profissionais indicados no item 1 deste Edital e que estejam exercendo suas atividades em municípios de perfis: 4 (Grupo I do PAB), 5 (G 100), 6 (Áreas vulneráveis), 7 (Extrema Pobreza) e 8 (Saúde Indígena) para continuidade das atividades no mesmo município em que esteja alocado;

b) O médico não pode possuir vínculo, de qualquer natureza, que seja incompatível com o cumprimento das atividades do Projeto e deverá estar em situação regular nas ações referentes aos três primeiros anos de participação no Projeto, nos termos do art. 20, parágrafo único da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

c) o médico deverá concluir e ser aprovado no curso de especialização até o final do período de vigência do Termo de Adesão e Compromisso original, nos termos da Lei e demais atos regulamentares.

d) os médicos contemplados pela prorrogação automática de que trata o item 1 deste edital encontram-se em lista provisória anexa.

e) O profissional médico apto a prorrogação automática poderá ter esta invalidada, caso haja manifestação do GESTOR MUNICIPAL, nos moldes do item 3.1.

f) O médico participante que obtiver êxito na prorrogação automática nos moldes deste Edital, deverá respeitar os termos do parágrafo único e incisos do art. 20 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013 e do Edital nº 14, de 21 de julho de 2016.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE NA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA PELO GESTOR MUNICIPAL

3.1. A manifestação de desinteresse na prorrogação automática deverá ser exercida pelo Gestor Municipal no prazo de 2(dois) dias após a publicação deste Edital, por meio do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP).

3.2. Caso não haja manifestação do Gestor Municipal no SGP, fica subentendido que a solicitação de prorrogação automática está validada.

3.3. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por manifestações de desinteresse não processadas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE DESINTERESSE NA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA PELO MÉDICO

4.1. A manifestação de desinteresse na prorrogação automática deverá ser exercida pelo médico no prazo de 2(dois) dias após a publicação deste Edital, por meio do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP).

4.2. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por manifestações de desinteresse não processadas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5. DAS REGRAS COMPLEMENTARES

5.1. Não haverá custeio de passagens e deslocamento sob qualquer hipótese para médicos que obtiveram êxito na prorrogação automática nos termos deste Edital, caso se encontrem fora do município de alocação.

5.2. A prorrogação automática não confere direito a ajuda de custo de que trata o art. 22, § 3º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e demais normas regulamentares.

5.3. Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos médicos que obtiverem êxito na prorrogação automática encontram-se previstos na Lei nº 12.871/2013, no Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, em Resoluções da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos Termos de Adesão e Compromisso firmados, no respectivo Edital através dos quais foram selecionados, e demais atos regulamentares e editais correspondentes.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É dever do candidato acompanhar o cronograma e respectivas alterações, disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

6.2. O presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.3. Cabe à SAPS/MS a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações, e demais normas de regência.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

7.2. Registros formais de dúvidas sobre o Programa Mais Médicos deverão ser apresentados através do Disque Saúde pelo número 136, opção "8", e, após, opção "1".

ERNO HARZHEIM
Secretário

ANEXO I

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Projeto Mais Médicos para o Brasil

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E _____ PARA

PRORROGAÇÃO DA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por ERNO HARZHEIM, Secretário de Atenção Primária à Saúde, com endereço Edifício PO 700, SRTVN Quadra 701 (Via W5 Norte - Lote D), Brasília/DF - CEP 70719-040, Brasília (DF), e _____, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº _____, CPF nº _____, Registro CRM ou RMS nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, na forma disciplinada pelo EDITAL/SGTES/MS nº 14 de 21 de julho de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da adesão do médico ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16 da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013 e respectivas alterações e do art. 20 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, de 8 de julho de 2013, por mais 3 (três) anos a contar da data de conclusão das atividades do primeiro período de adesão do Edital SGTES/MS nº 14, de 21 de julho de 2016 (12º Ciclo).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde. Brasília-DF, de de 2019.

ERNO HARZHEIM
Secretário de Atenção Primária à Saúde

MÉDICO (A)

